



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Termo de Doação n.º 13/2024 - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAC

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2024.

TERMO  
DE  
DOAÇÃO DE  
BENS SEM  
ENCARGOS  
Nº 13/2024,  
CELEBRADO  
ENTRE O  
DISTRITO  
FEDERAL,  
POR  
INTERMÉDIO  
DA  
SECRETARIA  
DE  
ESTADO  
DE  
SAÚDE, E  
A  
FUNDAÇÃO  
JARDIM  
ZOOLOGICO  
DE  
BRASÍLIA,  
NA  
FORMA  
ABAIXO:

PROCESSO: 00060-00379134/2024-12

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, neste ato denominado **DOADOR**, com sede no SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, CEP 70723-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.537.782/0001-28, instituição socioambiental, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n – Brasília, DF, CEP: 70610-100, neste ato representado por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme Decreto de 02 de outubro de 2023, publicado na Edição Extra A nº 72 do DODF, de 02 de outubro de 2023, tendo em vista o constante do processo n.º 00060-00379134/2024-12, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS**, a vista a Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, sob a formadas seguintes CLÁUSULAS:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de itens em razão do risco de vencimento, com fundamento na Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

CÓD. SES	DESCRIÇÃO DO ITEM	VENCIMENTO	LOTE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	-------------------	------------	------	--------------	----------------	-------------

36518	CEFOTAXIMA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1000 MG FRASCO AMPOLA	01/02/2025	BTMID23001A	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
-------	---	------------	-------------	----	----------	-----------

2.2. O material será disponibilizado na FARMÁCIA CENTRAL, localizada no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP 71215-000.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

3.1. O material doado será para fins de uso nos serviços médico-hospitalares da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, abstendo-se a DONATÁRIA de aliená-lo a terceiros.

3.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

3.3. ADONATÁRIA compromete-se a dar aos bens a destinação prevista no item “3.1.”, responsabilizando-se, no que couber, pelo uso inadequado do material, estando a SES/DF desonerado, após a entrega, de qualquer responsabilidade quanto ao destino e uso dos bens.

3.4. ADONATÁRIA, em caso de eventual e futuro descarte, compromete-se a dar a destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida para cada tipo de material.

3.5. ADONATÁRIA assumirá integralmente qualquer custo, consequência e demais responsabilidades pela retirada dos bens doados.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

4.1. O DOADOR franqueará acesso ao local onde se encontram os bens e auxiliará, no que for possível, a retirada.

4.2. A doação não gerará qualquer tipo de obrigação futura, muito menos ônus ou encargos para o DOADOR.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. O presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretirável, com vigência a partir da assinatura das partes.

5.2. A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente**, em 22/01/2025, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/01/2025, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **159590576** código CRC= **57EB714B**.

